



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

LEI Nº 1070/2017

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio para o transporte de trabalhadores e estudantes do município de Queiroz"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio para o transporte de pessoas residentes no município e que comprovadamente trabalham ou estudam em outros municípios num raio de 110 (cento e dez) quilômetros da sede municipal.

Parágrafo Único - Os trabalhadores, para fazerem jus ao benefício previsto nesta Lei, deverão comprovar rendimento até o valor correspondente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, em razão do caráter social e de incentivo ao trabalho as pessoas carentes, concernente à mão-de-obra não qualificada.

Artigo 2º) - O auxílio poderá ser prestado tanto através do fornecimento de veículo de propriedade da Prefeitura e apropriado para o transporte, conduzido por funcionário municipal habilitado, como através da contratação de empresa privada que comprove o transporte regular.

Parágrafo 1º - Para atender aos trabalhadores o transporte deverá ser efetuado por veículos existentes, adquiridos ou contratados para esta finalidade.

Parágrafo 2º - No caso de estudantes o transporte deverá ser feito por veículos vinculados ao Setor de Educação, sejam contratados ou de propriedade da Prefeitura.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias constantes do vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Queiroz, aos 24 de abril de 2017.

ANA VIRTUDES MIRON SOLER

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.

PEDRO PAULO TORRES

Chefe Secretaria Municipal